

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA-PB  
CNPJ Nº 08.778.755/000123

Lei nº 064/2005, de 15 de março de 2005.

Extingue e cria cargos em comissão e do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arara-PB e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arara-PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arara, anexo II da Lei Municipal nº 16/2001, de 18 de dezembro de 2001, os seguintes cargos:

- I – 03 (três) cargos de PROFESSOR A (Zona Urbana)
- II – 02 (dois) cargos de DIGITADOR (Zona Urbana)
- IV – 01 (um) cargo de PORTEIRO.

Art. 2º - Os cargos relacionados no artigo anterior, serão preenchidos pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado em 17/02/2002, homologado em 08/03/2002, obedecendo estritamente à ordem de classificação dos mesmos.

Art. 3º - Ficam criados, para atender as necessidades de excepcional interesse público, os cargos constantes no Anexo I desta lei, com o objetivo de suprirem as necessidades administrativas do Programa de Saúde da Família – PSF, permanecendo ativos enquanto durar o referido programa.

Art. 4º - As despesas originadas dos cargos constantes no anexo I desta lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria, oriunda das transferências inter-governamentais e/ou de receitas próprias.

Art. 5º - Ficam criados, na forma do regime jurídico administrativo especial, previsto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, em caráter especial e transitório, os cargos constantes no Anexo II desta lei, para suprirem as necessidades administrativas dos Programas de Agente Comunitário de Saúde e Programa de Combate a Endemias, permanecendo ativos enquanto durar os referidos programas.

Art. 6º - As despesas originadas dos cargos constantes no anexo II desta lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria, oriunda das transferências inter-governamentais e/ou de receitas próprias.

Art. 7º - Ficam criados os cargos sob o regime administrativo especial, constantes no Anexo III desta lei, para suprir as necessidades administrativas do município.

Art. 8º - As despesas originadas dos cargos constantes no anexo III, desta lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria, oriunda das transferências inter-governamentais e/ou de receitas próprias.

Art. 9º - Ficam criados 10 cargos de médicos-plantonistas que também são cargos regidos sob o regime administrativo especial, para suprir as necessidades administrativas do Hospital Municipal Natanael Alves.

Art. 10º - A remuneração dos cargos criados por esta lei, exceto aquelas constantes nos artigos 1º e 12º, serão definidas através de Decreto do Poder Executivo, dependendo da oscilação da receitas.

Art. 11º - O anexo I da Lei Municipal nº 15/2001, de 18 de dezembro e 2001, passa a vigorar com os quantitativos e valores constantes no anexo IV desta lei.

Art. 12º - Ficam extintos os três cargos de Assessores Jurídicos, cinco cargos de Assessores Especiais, quatro cargos de Diretores de Departamentos e dois cargos de Assessores de Contabilidade, constantes no anexo I da Lei Municipal nº 15/2001, de 18 de dezembro de 2001, que serão substituídos um cargo de Coordenador da Merenda Escolar, um cargo de Coordenador do Programa de Vacinação Humana, um cargo de

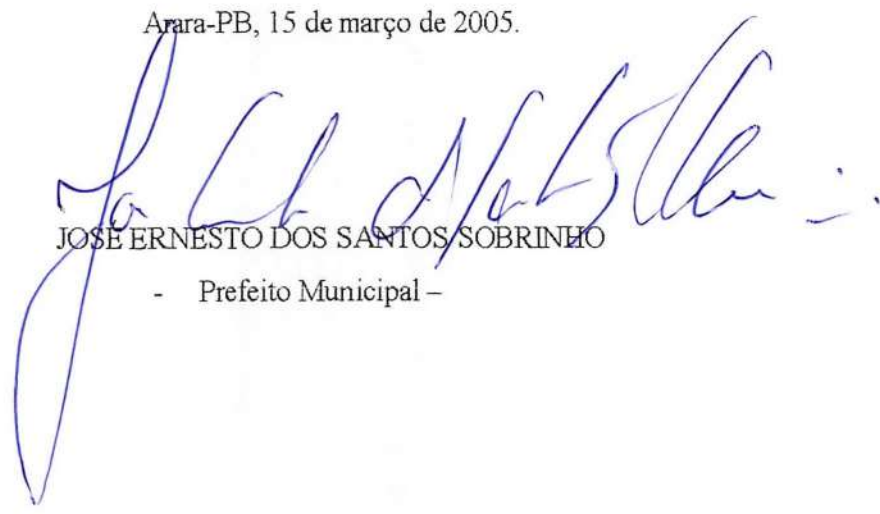
Coordenador da Contabilidade Pública, dez cargos de Assessores Administrativos e um cargo de Agente Identificador do RG e CTPS.

Art. 13º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constante no anexo V, do presente lei, para suprir as necessidades administrativas da Secretaria de Educação deste município.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2005.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no Artigo 12 da Lei Municipal nº 15/2001, de 18 de dezembro de 2001.

Arara-PB, 15 de março de 2005.



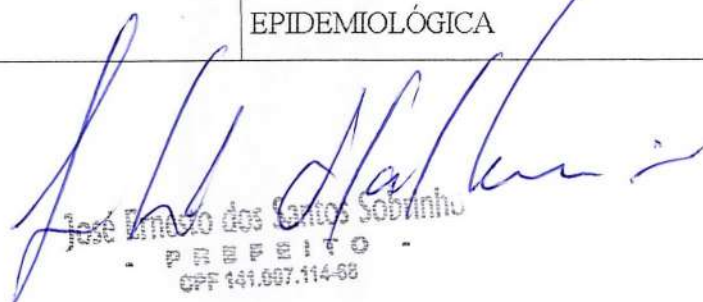
JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

ANEXO I, da Lei nº 064/2005, de 15 de março de 2005.

O Provimento dos cargos será de regime jurídico administrativo especial, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, cuja duração equivalerá ao tempo de duração do Programa de Saúde na Família – PSF

Quantidade	Carga Horária Semanal	Cargo
05	40	MÉDICO (a)
05	40	ENFERMEIRO (a)
05	40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
05	40	ODONTÓLOGO (a)
05	40	RECEPCIONISTA DO PSF
05	40	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO
01	20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
01	40	COORDENADOR(a) GERAL DOS PSFs
01	40	COORDENADOR(a) DO PACS
01	40	COORDENADOR(a) DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01	40	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

  
José Renato dos Santos Sobrinho  
PREFEITO  
CPF 141.607.114-68



ANEXO II, da Lei nº 064/2005, de 15 de março de 2005.

O Provimento dos cargos será de regime jurídico administrativo especial, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, cuja duração equivalerá ao tempo de duração do Programa de Combate as Endemias-PEVA e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Quantidade	Carga Horária Semanal	Cargo
15	40	AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
32	40	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

*José Ernesto dos Santos Sobrinho*  
 PREFEITO  
 CPF 141.607.114-68

ANEXO III, da Lei nº 064/2005, de 15 de março de 2005.

O Provimento dos cargos será sob o regime jurídico administrativo especial, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Quantidade	Carga Horária Semanal	Cargo
02	40	AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01	40	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
01	40	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
02	40	AUXILIAR DE LABORATÓRIO FARMACEUTICO
01	40	FISIOTERAPEUTA
01	40	AUXILIAR DE FISIOTERAPEUTA
02	20	RECEPCIONISTAS PARA O CENTRO DE SAÚDE
02	30	BIOQUÍMICOS PARA O CENTRO DE SAÚDE

*José Ernesto dos Santos Sobrinho*  
 PREFEITO  
 CPF 141.607.114-68

Anexo IV, da Lei nº 064/2005, de 15 de março de 2005.

Altera os quantitativos e valores constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 15/2001, de 18 de dezembro de 2001.

CARGO	Nº de Vagas	Vencimento R\$
Secretário Municipal	07	800,00
Secretário Adjunto	07	500,00
Diretor de Departamento	12	500,00 ✓
Chefe de Gabinete	01	800,00
Secretário Particular do Prefeito	01	400,00
Assessor de Imprensa	01	300,00
Coordenador de Contabilidade	01	800,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	01	300,00
Diretor Adm. do Hospital	01	400,00 ✓
Diretor Clínico do Hospital	01	800,00 ✓
Diretor Adm. da Creche	01	400,00 ✓
Diretor de Divisão	03	400,00 ✓
Administradores	04	400,00
Técnico de Nível Superior	01	400,00
Assessor Especial	05	400,00
Assessor de Gabinete	10	300,00
Assessor Administrativo	20	300,00
Agente Identificador do RG e CTPS	01	300,00
Coordenador da Merenda Escolar	01	300,00
Coordenador do Programa de Vacinação Humana	01	300,00

*Jose Ernesto dos Santos Sobrinho*  
 PREFEITO  
 CPF 141.607.114-93

Anexo V, da Lei nº 064/2005, de 15 de março de 2005.

Cargos de provimento em comissão, para suprir as necessidades administrativas da Secretaria de Educação do Município.

CARGO	Nº de Vagas	Carga Horária
Secretário(a) Escolar	15	40
Monitor de Sala de Aula	15	40

  
José Francisco dos Santos Sobrinho  
SECRETÁRIO  
CPF 441.667.414-68